



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES /2024

A Municipal da Saúde de São Paulo/SP (SMS-SP), por intermédio da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS/ Comissão Municipal das Residências (COMURE) São Paulo e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU-SMS/SP); e nos termos da Lei nº 11.129/2005, da Portaria Interministerial as Resoluções CNRMS nº 4/2011, 7/2014 e 1/2015, e do Despacho Orientador Para Elaboração do Edital de Residente de autoria da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); faz saber que será realizada **Seleção Pública para Preenchimento de Vagas Remanescentes da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2024**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

A SMS-SP, instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de São Paulo, em atendimento aos preceitos do SUS, torna-se corresponsável com os demais entes federados pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 e no inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. Assim, a SMS-SP é a instituição proponente e a instituição executora dos Programas de **Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde** citados no presente Edital, no âmbito da cidade de São Paulo, como ente local representativo do **Ministério da Educação (MEC)** e do **Ministério da Saúde (MS)**.

Em atendimento ao preconizado na Lei PROJOVEM (Lei nº 11.129/2005) em que as diretrizes são explicitadas, e preferencialmente considerando o artigo 15, cuja Redação dada pela LEI nº 12.513 de 2011 a pós-graduação modalidade residência objeto deste edital de **seleção pública para preenchimento de vagas da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ÁREA PROFISSIONAL – 2024** tem por objetivo promover o aprimoramento profissional em serviços de saúde no SUS. A **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos **Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde**. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é **dia 31 de março de 2024 (até a data de publicação deste Edital)**.

A **presente seleção pública destina-se única e exclusivamente** à seleção de candidatos para curso de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE**, cujas bolsas de estudos são fomentadas pelo Ministério da Saúde e os critérios para seleção pública atendem ao estabelecido na Lei nº 11.129/2005.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE** é uma pós-graduação *Lato Sensu*, estabelecida como ensino em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e pelas resoluções da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC)**. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, **60 horas semanais**, com dedicação exclusiva ao programa de residência que foi matriculado, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), **cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu e(ou) possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de residência enquanto devidamente matriculado (24 ou 36 meses)**. A comprovação de descumprimento de tal exigência é **passível de**

desligamento imediato ou a qualquer tempo.

1.1.1 De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do MEC – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela **COREMU SMS-SP, COREMU SMS-SBC** e pela legislação vigente.

1.2 A avaliação dos residentes será pautada nas **Atividades Profissionais do Especialista** a serem executadas nas **Unidades de Prática Profissional** e descrevem a integração de competências descritoras das características individuais dos residentes nas tarefas que o **Profissional de Saúde Residente** deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter a conclusão da Especialização **no Programa de Residência** em curso.

1.3 A aprovação e a conclusão estão sujeitas às regras e normas estabelecidas no **Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde**, estando sujeito à progressão nas fases até a aprovação final para a obtenção do certificado do programa de residência cursado. Dessa forma, apenas o ingresso e a matrícula não garantem a certificação de conclusão do curso, sem que haja o atendimento aos critérios e às regras estabelecidas em legislação vigente.

1.4 Os Programas dos Residência serão oferecidos, conforme descrito no **Anexo I**, na **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP)** e na **Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo (SMS –SBC)**.

1.4.1 As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pelos programas existentes, desde que as categorias profissionais estejam contempladas neste Edital.

1.4.1.2 As novas vagas de Programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.5 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades na Rede de serviços da **SMS-SP** ou na **SMS-SBC**, sob a responsabilidade da Coordenação de Programas e das respectivas COREMU.

1.6 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para Residentes, por programa e categoria profissional, conforme **Anexo I** do presente Edital.

1.7 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente optar pelo Programa de Residência, passível de exclusão do certame, caso a opção não seja realizada.

1.8 A ordem de classificação no programa de residência escolhido no certame definirá a escolha da Unidade Executora.

1.9 De acordo com a Resolução **CNRMS n° 1/2017**, *“é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído”, bem como “é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”.*

1.9.1 Caso ocorra a matrícula e seja comprovado por meio do Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR) e/ou Sistema de Informações Gerenciais do Pró- Residências (SIG Residências) que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou que tenha realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, este será desligado da residência imediatamente ou a qualquer tempo.

1.9.2 O candidato a um dos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.

1.9.2.1 O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo predefinido na ficha de inscrição tal situação. Adicionalmente, o candidato deverá preencher declaração que consta no **Anexo V – Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional** e enviá-la junto com certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela **COREMU**, responsável pelo Programa de residência cursado, via *e-mail* para **multiresidenciasms24@iades.com.br**, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: **“RMP/SMS-SP/2024 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RP)”**.

1.9.3 A documentação deverá ser enviada até o último dia de inscrição, ou seja, efetivação se dará pela escolha do programa que ocorrer na última data limite para em caso de mudança de programa.

1.9.3.1 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido no subitem 1.9.3, sendo considerada a data de postagem do envio do *e-mail*.

1.10 A análise da documentação será realizada pela **Escola Municipal de Saúde - SMS-SP - EMS/Divisão de Ensino/COMURE/ COREMU** na fase do julgamento das provas e o seu resultado será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site **www.iades.com.br**.

1.11 O presente certame **não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de**

emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, seleciona candidatos para ingresso em cursos de pós-graduação/especialização modalidade **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL** e em **ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE** desenvolvidos nos serviços de saúde de **SMS-SP** e de **SMS-SBC**.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

- 2.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC 1/2002.
- 2.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 2.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.

3 UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)

- 3.1 As unidades executoras dos Programas de Residência são:
- Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;
 - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
 - Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);
 - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé);
 - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);
 - Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);
 - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula (Hospital Planalto); e
 - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.
 - Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

4 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 4.1 A seleção pública será regida por este Edital e executada pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.
- 4.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do **IADES**, a saber:
- a) **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;** e
 - b) **prova de títulos (análise curricular), de caráter eliminatório e classificatório.**
- 4.3 A nota máxima possível para a presente seleção pública é **130,00 (cento e trinta pontos)**, sendo: **100,00 (cem) pontos na prova objetiva** e **30,00 (trinta) pontos na prova de títulos (análise curricular)**.
- 4.4 Todas as etapas presenciais desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo -SP.
- 4.5 A presente seleção pública é eliminatória e classificatória. Portanto, a inscrição no certame e a sua habilitação **não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula** no programa de residência pretendido.
- 4.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo de seleção pública serão divulgadas na página de acompanhamento do certame, no *site* **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para a seleção pública obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será **de R\$ 145,00 (cento quarenta e cinco reais)**, devendo o boleto bancário ser pago **até o dia 23 de fevereiro de 2024**.

5.1.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 8 (oito) horas do dia 2 de fevereiro de 2024 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de fevereiro de 2024**, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

5.1.2 O candidato, no momento da inscrição, **escolherá apenas um ÚNICO Programa de Residência, de acordo com a sua categoria profissional/área de formação**, para concorrer, dentre os relacionados no **Anexo I**. Será válida a última inscrição identificada no Sistema e não é permitida, em hipótese alguma, troca do Programa de Residência no momento da escolha de vagas aos candidatos habilitados e convocados.

5.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

5.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **IADES**.

5.2 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O **IADES** poderá excluir do processo de seleção pública o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) estar ciente de que todas as informações sobre esta seleção pública se encontram disponíveis na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**;
- b) acessar, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, o *link* para inscrição na seleção pública;
- c) cadastrar-se no período informado no subitem 5.1.1;
- d) no formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, *e-mail* e CEP do seu domicílio;
- e) optar pelo Programa de Residência que contemple a categoria profissional a que deseja concorrer;
- f) declarar-se como pessoa negra e(ou) afrodescendente e(ou) pessoa com deficiência, se for o caso; e
- g) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

6.1.1 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

6.1.2 A inscrição via *internet* somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária. O pagamento **após o dia 23 de fevereiro de 2024** não será conhecido e aceito pelo **IADES**, tornando-se nula a inscrição na seleção pública.

6.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

6.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.

6.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e(ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) e(ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.3.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

6.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e(ou) irregularidade nas provas e(ou) em informações fornecidas,

garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência quando da escolha de vagas.

6.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

6.3.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a seleção pública não se realizar.

6.4 Não serão deferidas inscrições por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato e sua consequente eliminação desta seleção pública.

6.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo **IADES**, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, e do Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.3 Os candidatos que desejarem solicitar a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, deverão fazê-lo **entre os dias 2 a 5 de fevereiro de 2024**.

7.4 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

7.5 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido via *e-mail* para **isencaomultisms24@iades.com.br**, contendo a documentação, abaixo digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: **“RMP/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”**, e juntar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação em Saúde de acordo com as vagas ofertadas, em instituição de Ensino Superior;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários.

7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

- 7.7 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no processo de seleção pública no período indicado no subitem 7.3.
- 7.8 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.
- 7.9 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para **09 de fevereiro de 2024** e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.
- 7.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 7.11 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá acessar no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> - AMBIENTE DO CANDIDATO e protocolar o recurso administrativo.
- 7.12 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**, na data prevista de **20 de fevereiro de 2024**.
- 7.13 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da seleção pública, deverá proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até o dia 23 de fevereiro de 2024**.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar **até o dia 22 de fevereiro de 2024**, via *e-mail* para **multiresidenciasms24@iades.com.br**, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: **“RMP/SMS-SP/2024- SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”**, o laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012; digitalizado e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, identificando no envelope **“RMP/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”**.
- 8.1.1 O laudo elaborado por profissional de saúde deverá, necessariamente, indicar quais os recursos especiais necessários e justificar o atendimento especial solicitado.
- 8.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IADES** por inexistir a doença na data limite referida, deverão enviar e-mail para **multiresidenciasms24@iades.com.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, idade superior a 18 anos, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.4 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta).
- 8.4.1 A lactante terá até 60 (sessenta) minutos de reposição para o tempo despendido na amamentação.
- 8.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 8.4.2.1 O **IADES** e a **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo - SMS-SP** não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.4.3 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.
- 8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 8.6 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.
- 8.6.1 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 8.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.
- 8.6.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/*notebook*,

com o *software* NVDA, para avaliação pela equipe técnica do **IADES** sobre a sua utilização.

8.6.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e(ou) *software* mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

8.7 O candidato com **deficiência auditiva** poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.8 O candidato com **deficiência física** deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e(ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8.9 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 6.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

8.10 Em conformidade com o Decreto Municipal 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual que desejar utilizar o nome social para tratamento, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar **até o dia 22 de fevereiro de 2024**, para o e-mail **multiresidenciasms24@iades.com.br**, o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, identificando no assunto **“RP/SMS-SP/2024 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”**.

8.11 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2024** na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

9 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1 Será aplicada 1 (uma) **prova objetiva** abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.

9.2 A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da categoria profissional.

9.2.1 A **prova objetiva** constará de **60 (sessenta) questões**, tendo peso 1 (um) para as questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas de Saúde, e peso 2 (dois) para as questões de conhecimentos específicos, variando sua pontuação total de no mínimo 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos.

9.2.2 As questões da **prova objetiva** serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

9.3 Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 45% (quarenta por cento) de aproveitamento nos pontos da prova objetiva com pelo menos 1 acerto nas questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

9.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

9.4.2 A **prova objetiva** será aplicada na **data provável de 3 de março de 2024** e com a **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.

9.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, na **data provável de 28 de fevereiro de 2024**.

9.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

9.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da **prova objetiva** por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, (em especial face a medidas preventivas relativas, como por exemplo, à COVID-19, por exemplo), a **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

9.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.

9.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.2.

9.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua **prova objetiva** anulada.

9.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

9.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais e da sua opção do programa de residência escolhido no ato da inscrição.

9.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

9.4.10 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da **prova objetiva**. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

9.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova objetiva** com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

9.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da **prova objetiva** após o horário fixado para o seu início.

9.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do **IADES**.

9.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

9.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

9.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.13 deste edital, não poderá fazer a **prova objetiva** e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

9.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a **prova objetiva** no local designado pelo **IADES**.

9.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e(ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital.

9.4.18 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.16 e 9.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e(ou) telefone

celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

9.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.4.20 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da **prova objetiva**, nem por danos a eles causados.

9.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

9.4.22 O controle de horário de duração da **prova objetiva** será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

9.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

9.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da **prova objetiva**.

9.4.25 A inobservância dos subitens 9.4.23 e 9.4.24 deste edital acarretará a não correção da **prova objetiva** e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, receptor, *notebook*, *tablets* eletrônicos, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)
- n) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

9.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.5 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

9.5.1 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais acerca da obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

9.5.2 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

9.5.3 Em caso de suspensão ou alteração de data de qualquer fase da Seleção Pública por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas a emergências sanitárias locais, o IADES não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10.1 A **prova de títulos (análise curricular)** é de **caráter eliminatório e classificatório** e terá a pontuação máxima igual à soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **30,0 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.2 O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhar junto com a documentação relativa à **análise curricular** (digitalizada) **durante o período de inscrições**, impreterivelmente, através endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br> (ambiente do candidato). Recomendamos o envio antes do último dia de inscrição.

10.2.1 Após esse período indicado no subitem 10.2, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

10.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 10.2.

Quadro de Atribuição de Pontos			
Critério	Descritivo	Pontuação atribuída	Somatória máxima
1	Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência. Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio e período cursado, em papel timbrado. Carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	1 ponto por estágio	2,0
2	Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação. Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez. Carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	1 ponto por estágio	2,0
3	Organização de eventos científicos. Anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas.	1 ponto por evento	2,0
4	Participação em cursos e eventos na área de interesse do programa. Anexar documento comprobatório a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Limite de 3 eventos. • Cursos, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, jornadas e congresso da área. (presencial e/ou virtual).	1 ponto por evento científico	3,0
5	Participação em Cursos e eventos na área de formação. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Limite de 3 eventos • Cursos, palestras, <i>workshops</i> , simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e/ou virtual	1 ponto por evento científico	3,0
6	Apresentação em eventos científicos ¹ sob a forma de pôster ou comunicação oral. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor. Limite de 3 apresentações	1 ponto por apresentação	3,0

7	Iniciação científica. Participação em pesquisa com duração mínima de 6 meses consecutivos na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar o documento que comprove a iniciação. OBS: Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceito documento comprobatório /declaração da instituição formadora ou, comprovante de pagamento de bolsa (se houver).	Iniciação científica em andamento: 2 pontos (mínimo de 6 meses) Iniciação científica concluída 4 pontos.	4,0
8	Artigos científicos publicados. Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será(rão) considerado(s) para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s).	3 pontos por artigo.	3,0
9	Atividades de Monitoria. Anexar declaração documento comprobatório (em papel timbrado) emitido pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.	1 ponto por semestre cumprido	4,0
10	Outras atividades: Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária, representação discente (de turma, junto aos colegiados e comissões institucionais), membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Anexar documento comprobatório (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Não será validada como representação discente, entidades representativas do conjunto de estudantes. Lei Federal nº 7.395 de 31.10.1985.	1 ponto por atividade	4,0
Total máximo de pontos			30,0

10.3 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo **IADES**, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

10.4 Dos Documentos necessários à Comprovação da Prova de Títulos (Análise Curricular)

10.4.1 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 1: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência**, o candidato deverá anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio cursado, em papel timbrado.

10.4.2 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 2: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação**, o candidato deverá anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.

10.4.3 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 3: Organização de eventos científicos**, o candidato deverá anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.

10.4.4 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 4: Participação em Cursos e eventos na área de interesse do programa**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, *workshops*, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual. O limite é de 3 eventos.

10.4.5 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 5: Participação em Cursos e eventos na área de formação**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, *workshops*, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual. O limite é de 3 eventos.

10.4.6 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 6: apresentação em eventos científicos sob a forma de pôster ou comunicação oral**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor. Serão consideradas apresentações orais (temas

livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas.

10.4.6.1 Para mais informações sobre os eventos científicos, acessar o documento “Considerações sobre Classificação de Eventos¹”, elaborado pela Diretoria de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação. O documento está disponível no seguinte endereço: https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_de_eventos_2017/DOCUMENTO_CRIT%C3%89RIOS_EVENTOS_-_AREA_DE_ENSINO_-_46.pdf.

10.4.7 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 7: Iniciação científica**, o candidato deverá apresentar comprovação de participação em pesquisa com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica, anexando o documento que comprove a iniciação. Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 1 (um) ano. Será aceita declaração da instituição formadora ou o comprovante de pagamento de bolsa (se houver).

10.4.8 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 8: Artigos científicos publicados - autoria ou coautoria de artigos científicos da área, publicados em revistas científicas**, o candidato deverá anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não serão considerados para pontuação os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos.

10.4.9 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 9: Atividades de Monitoria**, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.

10.4.10 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 10: Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária, representação discente**, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Será aceita como representação discente a participação como representante de classe, membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Não será validada como representação discente, entidades representativas do conjunto de estudantes (Lei Federal nº 7.395/1985).

10.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem o **Critério 8** do quadro de atribuição de pontos.

10.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada critério do quadro de atribuição de pontos para a **prova de títulos (análise curricular)**, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados.

10.7 Cada documento será considerado uma única vez.

10.8 A documentação relativa à **prova de títulos (análise curricular)**, de todos os candidatos será devidamente avaliada pela Banca Examinadora. Serão, porém, consideradas para efeito de pontuação e cálculo da nota final, na presente seleção pública, apenas as provas de títulos dos candidatos aprovados na **prova objetiva**.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** de aproveitamento dos pontos das **provas objetivas** de múltipla escolha e que tenha acertado, pelo menos, uma questão de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

11.2 Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** terão a documentação relativa à **prova de títulos (análise curricular)**, avaliada e pontuada.

11.3A nota final na seleção pública será igual à soma das notas finais obtidas na **prova objetiva** e na **prova de títulos (análise curricular)**.

11.4 Todos os candidatos habilitados na **prova objetiva** serão ordenados, por programa de **Residência** escolhido e em conformidade com a sua categoria profissional, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **prova objetiva** com a nota obtida na **prova de títulos (análise curricular)**, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 11 acima, obedecidos os critérios de desempate indicados no subitem 11.6.

11.5 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11.6 Dos Critérios de Desempate

11.7 Em caso de empate na nota final da seleção pública, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;
- b) obtiver maior nota na **prova de títulos (análise curricular)**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; e

f) tiver menor idade.

g) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

11.8 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.8.1 O resultado final será publicado no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e disponibilizado, como subsídio, do site www.iades.com.br.

11.9 A publicação do resultado final e classificação da seleção pública será destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos;

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) à publicação de edital ou avisos pertinentes à seleção pública;
- b) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição;
- c) à divulgação dos gabaritos preliminares;
- d) à divulgação dos resultados das provas.

12.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

12.3 O candidato deverá ser explícito, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

12.4 Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

12.5 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e(ou) classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e(ou) classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.7 Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

12.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da **SMS-SP**.

13 DA ESCOLHA DE VAGAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota). Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

13.2 Na data provável de 14 de março de 2024, RESULTADO FINAL, local, datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados, por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, assim como as unidades executoras, os Programas de Residência por categoria profissional ofertados.

13.2.1 Na data provável de 18 de março de 2024 será realizada escolha de vagas e matrícula (ANEXO VI).

13.2.2 Na data provável de 19 de março de 2024 será realizado o início das atividades no programa de residência matriculado na unidade executora (cenário prática).

13.3 O candidato convocado **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO LOCAL ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA DE VAGAS**, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA**. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

13.4 Processadas as escolhas de vagas e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação respeitando os critérios estabelecidos no certame. **A TROCA DE UNIDADE EXECUTORA (LOCAL) DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

13.5 Poderão ocorrer novas chamadas via SMS, e-mail ou ligação telefônica, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 03/2012 e as mesmas serão divulgadas na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

13.6 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a seguinte

documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; protocolo de solicitação e aguardo de registro profissional (definitiva ou provisória) junto ao Conselho de categoria profissional (o que implicará na entrega de toda documentação obrigatória); comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física, **em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora**; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP; NIR ou NIT;

13.7 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que não lograrem êxito na abertura da conta, **em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora** ou que o próprio banco solicite documento comprobatório.

13.8 Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Multiprofissional e em Área Profissional, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, e o candidato será desclassificado por falta de documentação prevista neste certame.

13.9 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa**.

13.10 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha do Programa de Residência por categoria profissional para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

13.11 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, **deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas, por meio de protocolo de entrega de documento no momento subsequente à escolha.**

13.12 Assinar Termo de compromisso ao programa de residência multiprofissional ou em área profissional de saúde escolhido, conforme Lei nº 11.129/2005.

13.13 No Termo de compromisso, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de Residência MULTIPROFISSIONAL e em ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, caracterizada por ensino em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório.

13.14 Atendendo a Resolução CNRMS Nº 3/2012, os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverão ser iniciados no primeiro dia útil do mês de março de cada ano. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação com o prazo limite último dia útil do mês de março.

13.15 A falta de documentação de acordo com o previsto neste certame no ato da matrícula configurará desclassificação imediata e seguirá a escolha de vagas para o candidato subsequente na ordem de classificação.

13.16 Fica vetado o candidato habilitado e não classificado a entrega de qualquer documentação durante a escolha de vagas.

13.17 Ao efetivar a matrícula o profissional residente concorda que sejam realizados registros e divulgação de imagens e de voz concernentes às atividades dos Programas de Residência nas mídias de comunicação e Registro Eletrônico de Frequência mediado por aparelho celular sob seu consentimento livre e esclarecido.

14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

14.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará na **SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.**

14.2 A **CAC-IADES** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos (se for o caso) e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

14.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574-7200** e(ou) via mensagens eletrônicas para o ***e-mail* multiresidenciasms24@iades.com.br**.

14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas da seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, para recorrer do presente Edital.

15.3 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cuja fonte pagadora é o **Ministério da Saúde** sendo o valor definido pela legislação em vigor.

15.3.1 A **COREMU SMS-SP e COREMU SMS-SBC** não preveem concessão de moradia nas dependências das unidades executoras ou provisão financeira de auxílio moradia aos residentes ingressantes.

15.4 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **GE/EMS/SMS e CNRMS**, estão aditadas ao número total de bolsas.

15.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 60 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

15.6 A partir da escolha de vaga e matrícula, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** na Unidade executora do Programa a que pertence configurará desistência da vaga não sendo considerado profissional residente.

15.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao **IADES** enquanto estiver participando da seleção pública.

15.10 A **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

15.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a **SMS-SP** e o **IADES**, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.12 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e(ou) divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do **IADES** ou da **SMS-SP**.

15.13.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

15.13 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **COREMU SMS-SP e COREMU SMS-SBC** e do **IADES**, no que a cada um couber.

15.14 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela **Divisão de Ensino da EMS/SMS**.

15.15 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

15.16 O Resultado final, referente à realização desta Seleção, será publicado no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e divulgado, como subsídio na página de acompanhamento da seleção pública, no site **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 6.5 deste Edital.

15.17 Caberá à **SMS-SP** a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvidas a **COREMU SMS-SP e COREMU SMS-SBC** e a **COMURE** da **Divisão de Ensino da EMS/SMS**.

15.18 Se, após a data de abertura das inscrições surgirem vagas em qualquer Programa de Residência Multiprofissional, elas serão disponibilizadas para inscrição, respeitando a data limite de encerramento prevista nesse edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE 2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES 2024

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1 Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia

Área de concentração: Neonatologia

Descrição: atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do **SUS** no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e(ou) educação dos usuários do serviço na área de **Atenção à Saúde Neonatal e da Criança**; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; planejar, gerir e executar atividades de assistência em saúde ao usuário no ambiente hospitalar (**Atenção à Saúde da Neonatal e da Criança**) dentro de suas especificidades profissionais; desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de **Atenção à Saúde Neonatal e da Criança**; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no **SUS**.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
202	Multiprofissional em Neonatologia	Farmácia	01
Total			01

2 Programa de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Área de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família

Descrição: atuar na **Atenção Básica** utilizando as **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** devidamente regulamentadas e inseridas na **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS)**, e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, com enfoque nas bases conceituais e teóricas da medicina tradicional chinesa e da antroposofia aplicadas à saúde, e nos Recursos Terapêuticos como as plantas medicinais e as práticas corporais e meditativas, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela **PNPIC/MS**, considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde no **SUS**.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
512	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Educação Física	02
504	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Fonoaudiologia	02
509	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Terapia Ocupacional	01
Total			

3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Área de concentração: /Saúde Mental

Descrição: atuar de forma multiprofissional na assistência aos usuários e familiares dos serviços de saúde mental do Município de **São Bernardo do Campo**, sendo eles: **CAPS** adulto, **CAPS** infantil, **CAPS AD** adulto, **CAPS ADIJ**; desenvolver os processos de trabalho junto as equipes dos serviços; articular o cuidado entre os diversos serviços da rede.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
609	Multiprofissional em Saúde Mental	Terapia Ocupacional	01
Total			

4 Resumo das Vagas por Categoria Profissional (área de formação acadêmica)

Código da Categoria Profissional	Categoria Profissional	Vagas
12	Educação Física	02
02	Farmácia	01
04	Fonoaudiologia	02
09	Terapia Ocupacional	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES 2024

ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS NAS PROVAS OBJETIVAS E NA PROVA DE

TÍTULOS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme o quadro a seguir.

Prova Objetiva			
Conteúdos	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Políticas Públicas de Saúde	10	1	10
Conhecimentos Específicos	40	2	80
Total	60	-	100
Prova de Títulos			
	Número Total	Peso	Pontuação Máxima (*)
Critérios	10	1	30
TOTAL GERAL			130

(*) Somatória de apresentação de declaração e certificados de acordo com os critérios estabelecidos variando de 1 até 30 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES 2024

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conteúdo comum para todos os candidatos.

LINGUA PORTUGUESA. 1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2 Sinônimos e antônimos. 3 Sentido próprio e figurado das palavras. 4 Pontuação. 5 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6 Concordância verbal e nominal. 7 Regência verbal e nominal. 8 Colocação pronominal. 9 Crase.

S.U.S. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. 1 Ética e bioética em saúde. 2 Educação permanente em saúde. 3 Epidemiologia em saúde. 4 Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5 Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6 Legislação: populações específicas. 7 Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8 Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

2 Conteúdos específicos para cada categoria profissional (área de formação).

EDUCAÇÃO FÍSICA. 1 Práticas corporais e saúde. 2 Educação Física e saúde coletiva. 3 Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4 Educação Física na atenção psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5 Educação Física na atenção primária em saúde. 6 Educação Física na saúde do adulto (saúde da mulher, saúde do homem e saúde do idoso). 7 Práticas corporais e clínica ampliada e compartilhada. 8 Práticas corporais e acolhimento. 9 Práticas corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 10 Práticas corporais, lazer e sociedade. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança.

FARMÁCIA. 1 Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2 Legislação farmacêutica aplicada à unidade hospitalar. 3 Gerenciamento e logística de medicamentos. 4 Atenção farmacêutica e farmácia clínica. 5 Farmacoepidemiologia. 6 Farmacovigilância. 7 Controle de infecção hospitalar. 8 Uso racional de medicamentos. 9 Farmacotécnica hospitalar. 10 Interpretação de exames laboratoriais. 11 Segurança no uso de medicamentos. 12 Erros de medicação. 13 Gestão em logística de medicamentos. 14 Cálculo farmacêutico, formas farmacêuticas, vias de administração, interação e compatibilidade medicamentosa. 15 Nutrição parenteral prolongada. 16 Código de ética profissional. 17. Biossegurança e segurança do paciente.

FONOAUDIOLOGIA. 1 Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2 Anatomofisiologia da audição. 3 Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4 Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5 Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6 Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7 Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8 Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9 Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10 Fonoaudiologia e saúde pública. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança e segurança do paciente.

TERAPIA OCUPACIONAL. 1 Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2 Modelos e abordagens da Terapia Ocupacional. 3 Métodos e técnicas de avaliação. 4 Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. 5 As transformações do cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6 Consequências sociofamiliares do adoecimento. 7 Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8 Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9 Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10 Condições clínicas e socioculturais predominantes na atenção primária, secundária e terciária. 11 Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12 Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13 Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14 Terapia Ocupacional hospitalar. 15 Terapia Ocupacional em cuidados paliativos. 16 Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17 Código de ética profissional. 18 Biossegurança e segurança do paciente.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES 2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Categoria Profissional _____, Registro Profissional _____ declaro que:

() concluí no ano de _____ o Programa de Residência Multiprofissional ou Área Profissional de Saúde (NOME DO PROGRAMA) _____, Área de Concentração REGISTRADO NO MEC _____.

OU () estou matriculado no Programa de Residência Multiprofissional/Área Profissional de Saúde (NOME DO PROGRAMA) _____ - Área de Concentração REGISTRADO NO MEC _____, com previsão de término em _____. Informo outrossim, que a minha escolha neste Edital do Programa de Residência _____ não coincide com o Programa de Residência anteriormente cursado ou em andamento. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: _____, _____/_____/202____.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

ANEXO VI

**ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA (VAGAS REMANESCENTES) PARA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA
PROFISSIONAL EM SAÚDE - 2024**

**Informações sobre as datas de escolha de vagas, documentos para realização
de matrícula**

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP (SMS-SP), por intermédio da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Divisão de Ensino e Serviço/Comissão Municipal das Residências (COMURE) São Paulo e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU); e nos termos da Lei 11.129/2005, da Portaria Interministerial MEC/MS 1.077/2009 e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS 16/2014, das Resoluções CNRMS 4/2011, 7/2014 e 1/2015, e do Despacho Orientador Para Elaboração do Edital de Residente de autoria da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); faz saber que será realizada Escolha de Vagas da Seleção Pública para Preenchimento de Vagas da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2024, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante do Edital 02/2023.

I. ESCOLHA DE VAGA E MATRÍCULA

Os portões serão fechados rigorosamente nos horários previstos na tabela de horários da escolha.

Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões.

A fim de evitar aglomerações é conveniente **apresentar-se com 10 minutos de antecedência do período, TRAGA SUA CANETA E SE QUISER USE MÁSCARA DURANTE TODO O PROCESSO.**

A matrícula para todos os Programas de Residência será de acordo com O PERÍODO indicado neste comunicado.

Todos os candidatos **HABILITADOS E CONVOCADOS** deverão comparecer **obrigatoriamente com TODOS os documentos originais e cópias simples** para a escolha da unidade executora/ cenário de prática e matrícula no endereço indicado abaixo, de acordo com a classificação final do certame.

A escolha de vaga será feita em ordem de classificação dos convocados, portanto o **candidato convocado que NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE REALIZAR-SE-Á A ESCOLHA DE CENÁRIO DE PRÁTICA**, e será considerado **DESISTENTE**, e, portanto, **DECLASSIFICADO**.

A matrícula será feita imediatamente à escolha de vaga por categoria profissional e Programa de Residência, de acordo com a classificação final do certame. O mesmo procedimento é válido para PROCURADORES. Após acesso ao local da escolha, o candidato e/ou o procurador, deverá se identificar e assinar a lista de presença que será recolhida no momento de fechamento dos portões.

A matrícula ocorrerá em 1 etapa, em que o candidato por ordem de classificação deverá apresentar os documentos para a Coordenação do Programa de Residência e COREMU SMS/SP, organizados sequencialmente, conforme lista abaixo:

ATENÇÃO: será obrigatória a apresentação de TODOS os documentos ORIGINAIS acompanhados das respectivas CÓPIAS simples (XÉROX) ou COPIAS AUTENTICADAS, que ficarão retidas.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (apresentar na ordem sequencial)

- 02 cópias do CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio (**NÃO** será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF de outra pessoa e nem apenas a apresentação do número de registro);
- 02 cópias do RG – Cédula de Identidade;
- 02 cópias da Inscrição junto ao Conselho de Classe; (provisório ou definitivo até 60 dias);
- 02 cópias Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso ou Diploma;
- Histórico Escolar da Graduação;

6. Título de Eleitor;
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
8. 02 cópias do Comprovante de Residência **ATUALIZADO** na cidade de São Paulo e/ou na Grande São Paulo (para solicitação de bilhete único escolar é necessário endereço na cidade de São Paulo);
9. Dados bancários: conta corrente individual em um dos Bancos indicados e autorizados pelo Ministério da Saúde a saber: Bradesco ou Santander (**obrigatório**);
10. Para o Programa **de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde**, além da titularidade de uma das contas individuais os bancos indicados acima, é OBRIGATÓRIA conta corrente individual no Banco do Brasil.
11. 2 fotos 3 x 4 (identificados com nome e RG no Verso);
12. PIS ou PASEP ou NIT ou NIR ;
13. Carteira de vacinação atualizada; **anexar comprovante em caso de Vacinação COVID-19 (com 2 doses de reforço)**;
14. Declaração/Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional/ Área Profissional ou Declaração de Residência Multiprofissional/ Área Profissional a concluir em 29/2/2024 emitida pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde pertencente. A omissão da informação ou documento comprobatório impedirá a matrícula e será passível de desligamento a qualquer tempo.

Candidatos Brasileiros formados no exterior deverão apresentar **diploma revalidado** por Universidade Pública Brasileira, de acordo com as determinações e exigências para cada categoria profissional.

Candidatos Estrangeiros também deverão apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com as determinações e exigências para cada categoria profissional.

Matrícula por Procuração: serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de **CÓPIA DE TODOS** os documentos para matrícula, e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida. A ausência de toda documentação solicitada impedirá a matrícula e o candidato será considerado desclassificado. A presença na atividade inicial do Programa, primeiro dia útil de Março é obrigatória e passível de caracterização de abandono, configurando abandono.

Candidatos sem conta individual: a coordenação fornecerá declaração de matrícula para abertura de conta corrente, se necessário e ainda se não for possível a abertura de conta diretamente na agência e/ou via internet.

Candidatos com Inscrições de Conselhos de Classe fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a transferência do Registro Profissional (arquivo pdf ou jpg) em até 90 dias ao coordenador de Programa com cópia para COREMU SMS SP.

Candidatos egressos ou em curso/conclusão de Programas de Residência em situação irregular poderão ser desligados a qualquer tempo.

Informe atentamente seu procurador sobre os documentos, ordem de preferência por instituição, local, horários e datas de apresentação. A efetivação correta de sua matrícula depende disto.

II. PARA OBTER O PIS /PASEP ou NIT/ NIR

O que é NIT e PIS é a mesma coisa?

NIT – Número de Identificação do Trabalhador: Usado por trabalhadores que não possuem carteira de trabalho garantem acesso aos direitos trabalhistas.

NIS – Número de Identificação Social: É o número para identificar brasileiros que recebem ou receberam algum benefício do Governo. Inclusive, é o **mesmo** número do **PIS**

Como tirar NIT pela internet?

1. Para obter o NIT pela Internet, basta ir ao site do Cadastro Nacional de Informações Sociais Disponível em: <https://cnisnet.inss.gov.br>
2. Informar dados como nome completo, nome da mãe, data de nascimento e CPF.

Como tirar PIS/PASEP pela internet?

Com o CPF em mãos, siga o passo a passo.

1. Acesse o site “Meu INSS”.

Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/>

2. Clique em “Entrar”.

3. Caso você não tenha cadastro, a plataforma vai pedir para você fazer um. ...
4. Depois de se cadastrar, digite o número do seu CPF e a senha.
5. Faça o login.
6. Altere a senha se achar melhor.
7. Está tudo pronto para consultar o **PIS online**.

ESQUEMA DE VACINAÇÃO PARA GESTANTE¹ E PUÉRPERA ATUALIZADO 28.04.2022

INTERVALO	VACINA	ESQUEMA
PRIMEIRA VISITA	dT ²	PRIMEIRA DOSE
	HEPATITE B	PRIMEIRA DOSE
2 MESES APÓS PRIMEIRA VISITA	dT	SEGUNDA DOSE
	HEPATITE B ³	SEGUNDA DOSE
4-6 MESES APÓS PRIMEIRA VISITA	dTpa ⁴	TERCEIRA DOSE
	HEPATITE B ³	TERCEIRA DOSE
EM QUALQUER FASE DA GESTAÇÃO	INFLUENZA ⁶	UMA DOSE
PUERPÉRIO	INFLUENZA ⁷	UMA DOSE
	SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA ⁸	DOSE ÚNICA

01. Caso a pessoa apresente documentação com esquema de vacinação incompleto, é suficiente completar o esquema iniciado.
02. Caso a gestante ou puérpera tenha recebido três ou mais doses das vacinas DTP, DT, dT, aplicar uma dose de reforço com a vacina dTpa.
03. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda dose da vacina hepatite B é de 4 semanas.
04. A vacina dTpa deve ser administrada preferencialmente entre a 20ª e 36ª semana a cada gestação. Gestantes com início de esquema de vacinação tardio devem receber a dTpa na primeira ou segunda visita, se necessário, complementando o esquema com dT. Caso a vacina dTpa não tenha sido administrada na gestação, administrá-la no puerpério.
05. O intervalo para terceira dose da vacina hepatite B pode ser de dois meses após a segunda, desde que o intervalo de tempo decorrido da primeira dose, seja, no mínimo, de 4 meses.
06. Disponível na rede pública durante períodos de campanha.
07. Administrar caso a vacina não tenha sido aplicada durante a gestação.
08. Para puérperas adolescentes, adultas até 29 anos de idade e profissionais de saúde, recomenda-se duas doses da vacina SCR, com intervalo de mínimo de 4 semanas. Demais puérperas, com mais de 29 anos de idade, devem ter pelo menos uma dose.

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde/CVE/Divisão de Imunização

Nota: A vacina dTpa está disponível para puérperas que perderam a oportunidade de vacinação durante a gestação. Recomenda-se vacinar o mais precocemente possível.

Vacina dT - vacina adsorvida difteria e tétano (dupla tipo adulto).

Vacina dTpa - vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis acelular (tríplice acelular do adulto)..

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO PARA ADULTOS ENTRE 20 E 59 ANOS¹ ATUALIZADO 28.04.2022

INTERVALO	VACINA	ESQUEMA
PRIMEIRA VISITA	dT ² - (DIFTERIA E TÉTANO)	PRIMEIRA DOSE
	HEPATITE B	PRIMEIRA DOSE
	SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA - SCR ³	DOSE ÚNICA
2 MESES APÓS A PRIMEIRA VISITA	dT	SEGUNDA DOSE
	HEPATITE B ⁴	SEGUNDA DOSE
	FEBRE AMARELA ⁵	DOSE ÚNICA
4-6 MESES APÓS PRIMEIRA VISITA	dT	TERCEIRA DOSE
	HEPATITE B ⁴	TERCEIRA DOSE
A CADA 10 ANOS	dT ²	REFORÇO

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde/CVE/Divisão de Imunização

01. Caso a pessoa apresente documentação com esquema de vacinação incompleto, é suficiente completar o esquema já iniciado.
02. Caso o adulto tenha recebido 3 ou mais doses das vacinas DTP, DT, dT, aplicar uma dose de reforço, se decorridos 10 anos da última dose.
03. Para pessoas de 20 a 29 anos de idade e profissionais de saúde recomenda-se duas doses da vacina SCR, com intervalo de 4 semanas. Demais adultos nascidos a partir de 1960, devem ter pelo menos uma dose. A vacina também está disponível para mulheres no puerpério; caso não tenha sido administrada no puerpério, administrá-la na primeira visita ao serviço de saúde.
04. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda dose da vacina hepatite B é de 4 semanas.
05. Caso a pessoa tenha recebido apenas uma dose da vacina febre amarela antes de completar 5 anos de idade, deverá receber uma dose adicional, independentemente da idade em que o indivíduo procure o serviço de vacinação.
06. O intervalo para a terceira dose da vacina hepatite B pode ser de 2 meses após a segunda, desde que o intervalo de tempo decorrido da primeira dose seja, no mínimo, de 4 meses.
07. Na profilaxia do tétano, após alguns tipos de ferimentos, deve-se reduzir este intervalo para 5 anos. Em caso de gravidez observar calendário específico para gestante.

Nota: A vacina HPV está disponível para jovens até 26 anos de idade vivendo com HIV/Aids, submetidos a transplantes de órgãos sólidos, transplantados de medula óssea ou pacientes oncológicos (esquema de 3 doses - 0,2,6 meses).

Vacina dT - vacina adsorvida difteria e tétano (dupla tipo adulto).



2023



- 1ª Dose
- 2ª Dose
- Reforço 1
- Reforço 2
- Reforço 3

Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/vacinacao/index.php?p=7313